



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14 /AT/DGA/413.1/2018

Assunto: Preço FOB de Referência para Exportação de Castanha de Cajú

1. Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados que os preços FOB de referência a vigorar em Março de 2018, para a exportação de castanha de cajú, são os que a seguir se indicam:

Out-turn	Março de 2018	
	Contribuinte (USD)/TON	Não Contribuinte (USD)/TON
52	1644	1744
50	1624	1724
49	1604	1704
48	1584	1684
47	1564	1664
46	1544	1644
45	1524	1624
44	1500	1600

2. No cálculo do valor aduaneiro da castanha de cajú, deverá ser observada a dedução de 5% do valor FOB, correspondente a quebras que ocorrer em após o embarque, nos termos do Artº3 do Diploma Ministerial nº79/95, de 17 de Maio, sobre os procedimentos de exportação da castanha de cajú em bruto.
3. O Comité decidiu ainda que serão aplicadas tabelas diferentes conforme a natureza da empresa exportadora (se é ou não contribuinte no abastecimento à indústria).
4. A classificação das empresas será feita pelo INCAJU e deverá constar na credencial atribuída à empresa exportadora.

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 07 de Março de 2018

O Director Geral

Aly Danto Mailá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)